

Inexigibilidade de Licitação



**Evento: 7º Complice Across
Americas**

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

DOD “Não se aplica”	00
Solicitação	03
Comparativo de valor	07
Parecer Jurídico	12
Declaração de Dispensa de Licitação/Inexigibilidade de Licitação	18
Declaração de Ratificação/Inexigibilidade de Licitação	20
Nota de Empenho	21



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNANÇA DE TIC
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

**SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO EXTERNO - 1315021 -
COAG**

Brasília, 09 de maio de 2022.

DADOS DO EVENTO	
Nome do Evento: 7º Compliance Across Americas	
Período: 07, 08 e 09 de setembro	Carga Horária:
Local de Realização: ACHAM BUSINESS CENTER- São Paulo, SP	Turno: Matutino e Vespertino
Entidade Promotora: Instituto ARC	CNPJ:
Telefone: (11) 96599-4166	E-mail: contato@eseni.com.br
Endereço: Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105 Torre B - 24º andar - São Paulo	
Cidade: São Paulo	UF: SP
Valor Unitário: R\$ 1.620,00	Valor Total: R\$ 1.620,00

PARTICIPANTES					
Mat	Nome	Cargo/Função	Ramal	Relatório de férias (informe todos os períodos de férias marcados para o referido exercício)	Participou de capacitação similar, custeada pelo CNJ, nos últimos 6 (seis) meses? (SIM/NÃO)
2114	Flávio Feitosa Costa	Coordenador	5492	10/01/2022 a 18/01/2022 - 12/07/2022 a 20/07/2022 - 03/11/2022 a 11/11/2022	Não

(X) Estou ciente de que posso ser convidado pelo CNJ para multiplicar o conhecimento adquirido neste evento.

Responda objetivamente aos itens abaixo:

1. Qual a situação que evidencia a necessidade da capacitação ou o problema que se pretende solucionar com esta capacitação?

A COAG está investindo em processos e ferramentas para gestão de compliance de TI, tanto no CNJ , quanto no PJ. Por isso, o desenvolvimento de competências voltadas à disciplina de Compliance , que é um dos pilares da GRC, é premente , para atingirmos os nossos objetivos .

2. Quais os requisitos mínimos necessários para que uma capacitação auxilie a resolver a situação apresentada no item 1.

Exemplos:

- Qual seria a formação ideal do professor?
- Qual seria a experiência ideal do professor?

Experiência em capacitação de gestores de projetos.

- Qual seria a carga horária ideal da capacitação?

16 horas

- Quais conteúdos programáticos deveriam ser abordados no evento?
- Qual seria a melhor época de realização para a capacitação?

11/04/2022 a 14/04/2022

- Qual seria o formato ideal (palestras, cursos presenciais, cursos a distância, oficinas práticas etc)

3. Considerando-se como parâmetro o Manual de Organização do CNJ e o Manual de Descrição e Especificação dos Cargos de Provimento Efetivo, enumere as atribuições do seu cargo e/ou da seção que serão impactadas com a realização da capacitação:

I - desempenhar atividades de apoio aos processos de Governança de TIC no âmbito do CNJ;

II - coordenar a elaboração e proposição de Planos Estratégicos de TIC, de Planos Diretores de TIC, de Planos Auxiliares necessários à governança e gestão de TIC;

III - coordenar a elaboração e implantação de metodologias de gerenciamento de projetos e de processos de TIC, dentre outros instrumentos similares, bem como os respectivos processos de monitoramento, acompanhamento e revisão;

IV - implementar práticas e padrões estruturados de governança e de gestão de TIC voltados ao desempenho, à otimização de recursos e ao suporte decisório;

JUSTIFICATIVA

Neste ano , a COAG está executando a implementação de um serviço crítico para monitoramento da conformidade no Poder Judiciário , portanto , precisamos estar absolutamente atualizados em termos de práticas de programas de compliance .

ORIENTAÇÕES PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Além do Formulário de Solicitação e do Termo de Compromisso, **é de responsabilidade exclusiva do servidor a inclusão dos seguintes documentos no processo de evento externo:**

- **Prospecto/Conteúdo Programático;**
- **Relatório “Lacunas de competência”:** Acessar <https://www.cnj.jus.br/gestcom/>, fazer login informando seu CPF e senha de rede do CNJ. Caso seja seu primeiro acesso, informar seu CPF nos dois campos (login e senha). Depois, clicar no botão “visualizar”, no canto inferior direito, e novamente “visualizar” e, então, salvar em PDF. O objetivo é demonstrar que o **evento escolhido atende as lacunas de competência.**

Caso suas lacunas não estejam disponíveis (não participou do período avaliativo) ou não reflitam mais suas atividades (mudança de lotação), justifique como o conteúdo do evento está atrelado às suas atuais atribuições.

ORIENTAÇÕES SOBRE FÉRIAS

O servidor não poderá estar de férias durante o curso. Caso haja coincidência de datas, cabe ao servidor alterar suas férias no sistema, realizar o curso em outra oportunidade ou solicitar, por meio de despacho da chefia imediata, autorização excepcional da Secretária de Gestão de Pessoas, com base no artigo 9º, §2º, da Instrução Normativa CNJ nº 35/2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FEITOSA COSTA**,
COORDENADOR - COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNANÇA DE TIC, em
14/05/2022, às 14:32, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o
código verificador **1315021** e o código CRC **A8467695**.

04395/2022

1315021v7



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Informação SEDUC 1328708

Processo: 04395/2022

Assunto: Autorização de Evento Externo

1. Trata-se de solicitação da Coordenadoria de Apoio à Governança de TIC (COAG) para a participação do servidor Flávio Feitosa Costa, matrícula 2114, coordenador, no evento "**7º Compliance Across Americas**", promovido pela empresa Eseni Educação e Editora Ltda, CNPJ: 29.233.226/0001-14 (Doc. SEI n. 1315021).

2. O evento será realizado entre os dias **7 e 10 de setembro, no Amcham Business Center, em São Paulo/SP**, com uma carga horária total de **36 horas** (Doc. SEI nº 1328707).

3. Esta unidade, responsável pelo planejamento e execução do Programa Anual de Ações de Educação Corporativa, em cumprimento ao inciso I, art. 19, IN nº 35/2015, informa que não há previsão de realização de evento interno com o mesmo conteúdo programático no corrente ano. Além disso, esta Seção realizou pesquisa de mercado (Doc. SEI nº 1322371) e não identificou, para o horizonte de três meses, contados desta data, oferta de qualquer outro evento externo com igual conteúdo ou aprofundamento teórico.

4. Ademais, ressalta-se que em intervalos de tempo anteriores, verificamos ocorrências nas quais cursos de interesse deste Conselho foram oferecidos no mercado e posteriormente cancelados, circunstância que nos leva a prever a possibilidade de que a eventual identificação de oferta de curso com conteúdo semelhante ao pretendido, provido por outro fornecedor, noutra intervalo de tempo, não corresponda, necessariamente, a uma contratação, menos ainda à prestação de serviços bem-sucedida. Em síntese: a oportunidade de atualização, capacitação e/ou aperfeiçoamento existente no atual contexto pode ser perdida, se não aproveitada.

5. Informa-se, adicionalmente, que conforme solicitação de participação em evento externo juntada a este processo (Doc. SEI nº 1315021), o servidor não participou, nos últimos seis meses, de ação de treinamento e desenvolvimento custeada pelo CNJ, com o mesmo conteúdo programático do curso em comento, o que cumpre o estipulado no inciso II, art. 19, IN 35/2015. Foi também indicado o período de férias do participante, evidenciando que não estará de férias durante o curso (Doc. SEI nº 1315021).

6. Em relação à **necessidade de capacitação** e ao **cumprimento dos requisitos mínimos** necessários para que a capacitação auxilie a resolver a situação apresentada, a unidade apresenta, por meio do Doc. SEI nº 1315021, os seguintes aspectos:

Necessidades	Requisitos	Justificativas

<p>A COAG está investindo em processos e ferramentas para gestão de compliance de TI, tanto no CNJ, quanto no PJ. Por isso, o desenvolvimento de competências voltadas à disciplina de Compliance, que é um dos pilares da GRC, é premente, para atingirmos os nossos objetivos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Qual seria a experiência ideal do professor? Experiência em capacitação de gestores de projetos. • Qual seria a carga horária ideal da capacitação? 16 horas • Qual seria a melhor época de realização para a capacitação? 11/04/2022 a 14/04/2022 	<p>Neste ano, a COAG está executando a implementação de um serviço crítico para monitoramento da conformidade no Poder Judiciário, portanto, precisamos estar absolutamente atualizados em termos de práticas de programas de compliance.</p>
--	--	---

7. De acordo com o Manual de Organização do Conselho (1029805), são competências da **COAG**: I - desempenhar atividades de apoio aos processos de Governança de TIC no âmbito do CNJ; II - coordenar a elaboração e proposição de Planos Estratégicos de TIC, de Planos Diretores de TIC, de Planos Auxiliares necessários à governança e gestão de TIC; III - coordenar a elaboração e implantação de metodologias de gerenciamento de projetos e de processos de TIC, dentre outros instrumentos similares, bem como os respectivos processos de monitoramento, acompanhamento e revisão; IV - implementar práticas e padrões estruturados de governança e de gestão de TIC voltados ao desempenho, à otimização de recursos e ao suporte decisório; V - desenvolver outras atividades típicas da Coordenadoria.

8. Observa-se que os conhecimentos abordados no evento guardam relação com as atribuições e competências da unidade e proporcionarão uma atualização dos conhecimentos do servidor, conforme estipulam os incisos I e II do art. 6º, IN nº 35/2015 (Doc. SEI n. 1029796).

8.1. Cumpre informar o disposto no Projeto Pedagógico Institucional (0835838) que as competências técnicas, por sua natureza específica, podem não abarcar número de servidores suficientes para serem realizadas por meio de capacitação interna e assim serão trabalhadas por meio de contratação de empresa externa, como é o caso em questão.

8.2. Ademais, a consulta ao Sistema de Gestão de Competências (Gestcom) evidencia que **o conteúdo do treinamento abarca as lacunas de competência do servidor: Elaboração de Planos da Gestão** - Monitorar e avaliar a elaboração de Planos Estratégicos de TIC, de Planos Diretores de TIC, de Planos Auxiliares necessários à governança e gestão de TIC, utilizando legislação vigente; **Execução de Práticas e Padrões de Gestão de TIC** - Implementar práticas e padrões estruturados de governança e de gestão de TIC voltados ao desempenho, à otimização de recursos e ao suporte decisório, de acordo com a legislação da instituição; **Inovação** - Propor inovações teóricas, procedimentais e/ou tecnológicas, considerando as necessidades da unidade/Organização e obedecendo às normas vigentes; entre outras (Doc. SEI n. 1315575).

9. De acordo com o Doc. SEI nº 1322375, o evento terá como palestrantes:

Karine Dias Eslar: Mestre em direito. Consultora em Compliance e LGPD. Membro vitalício da Academia Internacional de Letras Jurídicas. Presidente do

MILA. Professora em cursos de compliance - Latam. Strategie Latam do CWC. Escritora. Palestrante;

Juliana Oliveira Nascimento: Gerente de Consultoria de Risco KPMG e Co-fundadora Compliance Women Committee;

Julia Gracia: Cofundadora do NOVA Compliance Lab, investigadora do CEDIS (NSL) e research associate no NOVA Knowledge Centre for Business, Human Rights and the Environment. É mestre em Direito Internacional e licenciada em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. É advogada com mais de 17 anos de experiência (Brasil);

Izabel Albuquerque: Head of Behavioral Compliance na CLOO Behavioral Insights Unit. Co-fundadora do NOVA Compliance Lab (NCL, Lisboa) e do Instituto Compliance Rio (ICRio, Brasil), e idealizadora da IA+P. Mestre e graduada em Direito pela UERJ-Rio. Especialista e certificada internacionalmente em Ética e Compliance (CCEP-I) pela Society of Corporate Compliance & Ethics (SCCE);

Ingo Wolfgang Salet: Professor Titular da Escola de Direito e dos Cursos de Pós-Graduação em Direito e em Ciências Criminais, em nível de Mestrado e Doutorado, na PUCRS. Desembargador Aposentado do TJRS e Ex-Juiz do TRE/RS;

Humberto Mota Filho: Doutor em Ciência Política (IUPERJ), Mestre em Direito (UCAM). Pós-graduado em Comércio Internacional (Shanghai Business School). Pós-Graduado em Direito da Empresa e da Economia (FGV). Pós-Graduado em Projetos Financeiros (UERJ). Bacharel em Direito (PUC/Rio). Consultor Jurídico Sênior do BNDES. Presidente do Conselho Empresarial de Governança e Compliance da Associação Comercial do Rio de Janeiro. Presidente da Comissão de Estudos da Transparência Pública da OAB/RJ. Pesquisador do CEBRAD/UERJ. Editor da Revista Compliance Rio do IC Rio. Professor Convidado da FGV Law Program. Ex-membro do Conselho de Governança da Autoridade Pública Olímpica da Rio 2016;

Giovani Agostini Saavedra: Head de Direito Digital e Compliance do Saavedra & Gottschefsky - Sociedade de Advogados. Professor do Instituto ARC da ESENI;

Francisco Pereira Coutinho: Subdiretor e Professor Titular na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa - Nova School of Law - Portugal.

10. Por oportuno, informa-se que a despesa se enquadra na classificação contábil 33.90.39-48 - Serviço de Seleção e Treinamento - e o valor total do investimento, após o desconto oferecido pela empresa, é de **R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)**, conforme Doc. SEI nº 1327711.

11. O valor da hora-aula negociado para o CNJ ficou **abaixo** do valor médio da hora-aula em eventos semelhantes, cobrado pela empresa, em relação a outras instituições, conforme tabela abaixo:

Evento a ser contratado				
Órgão	Valor total	Vagas	Carga Horária	Hora-aula por participante
CNJ	R\$ 810,00	1	36 h	R\$ 22,50
Evento semelhante ofertado a outras empresas - comparação de preços (Doc. SEI nº 1322388)				
Órgão	Valor total	Vagas	Carga Horária	Hora-aula por participante

Cemig Distribuição S.A.	R\$ 3.245,00	2	25 h	R\$ 64,90
Unimed Goiânia	R\$ 1.593,00	1	25 h	R\$ 63,72
Sebrae MG	R\$ 1.593,00	1	25 h	R\$ 63,72
Média de Preços				R\$ 64,11

11.1 Cumpre ressaltar que a última edição do evento na modalidade presencial com inscrições pagas foi em 2019. Nos anos de 2020 e 2021 o evento ocorreu de forma on-line e gratuita, motivo pelo qual a empresa apresentou notas referentes ao ano de 2019, conforme e-mail (Doc. SEI. 1327711).

12. Informo que nesta data a empresa comprovou o Contrato Social (Doc. SEI 1322380), bem como sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme documento SEI nº 1322383. **Cumprir informar que a empresa não possui cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (Doc. SEI n. 1322383).

13. É entendimento pacificado em jurisprudência do Tribunal de Contas da União que a contratação de cursos abertos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal ocorre por inexigibilidade, conforme Decisão 439/1998. A contratação direta requerida atenderá à necessidade de capacitação do servidor do CNJ, mediante aquisição de uma vaga integrante do conjunto de vagas, o que torna o curso economicamente viável aos cofres públicos. A aquisição do número de vagas pretendido nesta contratação é a opção mais vantajosa para a Administração Pública, em relação àquela consubstanciada na contratação de fornecedor para promover o curso de forma exclusiva para os servidores do CNJ.

14. Destaca-se que a referida solicitação de capacitação contempla as recomendações da Secretaria de Auditoria, proferidas na Informação nº 139/2013 - SCI/Presi/CNJ - Da Inscrição de Servidores em Cursos Abertos a Terceiros (1029802). Cabe ressaltar os itens 35 a 37 da referida Informação, que dissertam sobre a contratação de eventos externos por inexigibilidade, em razão da inviabilidade de competição e de fatores inerentes à ocorrência do evento, tais como o período do curso, a eventualidade, a possibilidade de demora ou a não realização posterior de evento similar.

15. Cumpre, por fim, salientar que, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e **facultativo** nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O §4º do dispositivo dispõe ainda que é **dispensável o "termo de contrato"** e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, **nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras**, inclusive assistência técnica.

16. Ressalto que, em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 2/2018, a Lista de Verificação será juntada aos autos após informação de disponibilidade orçamentária.

17. Diante do exposto, entendemos ser possível a contratação do evento, e, nesse sentido, remetemos os autos à **Seção de Planejamento Orçamentário - SEPOR**, para informar a disponibilidade orçamentária no valor de **R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)**, referente à participação do servidor da

COAG no referido evento.

Após, favor retornar os autos para providências relativas a esta Seção.

Respeitosamente,

Juliana Almeida Costa Cronemberger

Chefe da Seção de Educação Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA ALMEIDA COSTA CRONEMBERGER, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA**, em 30/06/2022, às 15:21, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1328708** e o código CRC **6C97D863**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - sei.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI Nº 04395/2022

Ementa: Solicitação de participação de servidor em evento externo de capacitação. Análise e manifestação.

Senhora Assessora-Chefe,

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica para análise preliminar à possível contratação direta da empresa Eseni Educação e Editora Ltda., CNPJ: 29.233.226/0001-14, que promoverá o evento 7º Compliance Across Americas, ofertado entre os dias 7 e 10 de setembro, em São Paulo/SP, com uma carga horária total de 36 horas, para a participação do servidor Flávio Feitosa Costa, matrícula 2114.

2. Em atendimento à determinação da Diretoria Geral (arquivo SEI 0440990), foram juntadas aos autos as listas de verificação Seduc constantes dos arquivos SEI 1321421 e 1350853.

3. Constan dos autos:

- a)** Solicitação de participação em evento externo 1315021;
- b)** Termo de Compromisso Evento Externo 1315035;
- c)** Documentação Lacuna de Competência Flávio 1315575;
- d)** Lista de Verificação da unidade demandante 1321421;
- e)** Pesquisa de mercado - Google 1322371;
- f)** *Curriculum Vitae* 1322375;
- g)** Contrato Social 1322380;
- h)** Certidões Negativas 1322383;
- i)** Notas Fiscais 1322388;
- j)** *E-mail* reserva de vaga 1322390;
- k)** Conteúdo Programático do Evento Atualizado 1315047 e 1328707;
- l)** Lista de Verificação - SEDUC 1350853; e
- m)** Despacho Sepor com indicação da existência de recursos orçamentários 1350787.

É o relatório.

ANÁLISE

4. Preliminarmente, pontua-se que o presente processo de contratação está pautado no art. 25, *caput*, da Lei n. 8.666/1993, hipótese para a qual não se aplica o Parecer Referencial n. 01/2019 (arquivo SEI 0801055).

5. Embora o procedimento licitatório disciplinado na Lei n. 8.666/1993 deva ser seguido, como regra geral, para a realização de contratações públicas, o art. 2º da Lei Previu, parahipóteses excepcionais, a possibilidade de celebração de contratações diretas. A hipótese contemplada no *caput* do art. 25 do referido diploma legal indica a possibilidade de se contratar diretamente quando “houver inviabilidade de competição”, a ser aferida por meio da análise meticulosa da necessidade pública que demanda a contratação e de peculiaridades da solução pretendida para o atendimento daquela necessidade.

6. Ademais, como exposto na Informação da Seção de Educação Corporativa - SEDUC (arquivo SEI 1328708), *ipsis litteris*:

É entendimento pacificado em jurisprudência do Tribunal de Contas da União que **a contratação de cursos abertos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal ocorre por inexigibilidade, conforme Decisão 439/1998**. A contratação direta requerida atenderá à necessidade de capacitação do servidor do CNJ, mediante aquisição de uma vaga integrante do conjunto de vagas, o que torna o curso economicamente viável aos cofres públicos. A aquisição do número de vagas pretendido nesta contratação é a opção mais vantajosa para a Administração Pública, em relação àquela consubstanciada na contratação de fornecedor para promover o curso de forma exclusiva para os servidores do CNJ.

(grifo nosso)

7. Nesse viés, a responsável pelo planejamento e execução do Programa Anual de Ações de Educação Corporativa (SEDUC), em cumprimento ao inciso I do art. 19 da IN CNJ n. 35, de 22 de junho de 2015, informou que não há previsão de realização de evento interno com o mesmo conteúdo programático no corrente ano (arquivo SEI 1328708).

8. Quanto à oferta de outros eventos externos, a unidade realizou pesquisa de mercado (arquivo SEI 1322371) e não identificou, para o horizonte de três meses, contados desta data, oferta de outro evento externo com igual conteúdo e aprofundamento teórico.

9. Para a contratação direta na espécie, constam as seguintes considerações: a) orientação da Secretaria de Controle Interno do Conselho Nacional de Justiça (SCI/Presi/CNJ), proferida na Informação n. 139/2013 - Da Inscrição de Servidores em Cursos Abertos a Terceiros, precisamente, os itens de 35 a 37, no sentido de que “é possível a inscrição de servidores para participação em eventos abertos a terceiros (...) mediante adoção de procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, *caput*, da Lei n. 8.666/1993, em razão da inviabilidade de competição entre os possíveis fornecedores”, se forem verificados determinados “fatores inerentes à ocorrência do evento tais como o período, a eventualidade, a possibilidade de demora ou a não realização posterior de evento similar” (arquivo SEI 1029802); e b) pesquisa de preços do mesmo evento, praticados pela pretensa contratada em contratos administrativos firmados recentemente com outras pessoas jurídicas, sendo proporcionais à carga horária (arquivo SEI 1322371);

10. Observa-se que os conhecimentos abordados no evento guardam relação com as atribuições e competências da unidade e proporcionará uma atualização dos conhecimentos do servidor, conforme estipulam os incisos I a III do art. 6º da IN CNJ n. 35/2015 (arquivos SEI 1315575), *in verbis*:

Art. 6º A participação de servidor em ação de educação corporativa fica sujeita ao cumprimento das seguintes exigências:

I - justificativa da necessidade do evento;

II - vinculação do tema do evento às áreas de interesse, definidas no Programa Permanente de Educação Corporativa - PEC.

III - correlação do evento com as atribuições do cargo efetivo ou com as atividades desempenhadas pelo servidor quando no exercício de função comissionada ou cargo em comissão, e com as atividades desenvolvidas na sua unidade de lotação;

11. Ademais, certifica a Seduc que (arquivo SEI 1328708):

8. Observa-se que os conhecimentos abordados no evento guardam relação com as atribuições e competências da unidade e proporcionarão uma atualização dos conhecimentos do servidor, conforme estipulam os incisos I e II do art. 6º, IN nº 35/2015 (Doc. SEI n. 1029796).

8.1. Cumpre informar o disposto no Projeto Pedagógico Institucional (0835838) que as competências técnicas, por sua natureza específica, podem não abarcar número de servidores suficientes para serem realizadas por meio de capacitação interna e assim serão trabalhadas por meio de contratação de empresa externa, como é o caso em questão.

8.2. Ademais, a consulta ao Sistema de Gestão de Competências (Gestcom) evidencia que o conteúdo do treinamento abarca as lacunas de competência do servidor: Elaboração de Planos da Gestão - Monitorar e avaliar a elaboração de Planos Estratégicos de TIC, de Planos Diretores de TIC, de Planos Auxiliares necessários à governança e gestão de TIC, utilizando legislação vigente; Execução de Práticas e Padrões de Gestão de TIC - Implementar práticas e padrões estruturados de governança e de gestão de TIC voltados ao desempenho, à otimização de recursos e ao suporte decisório, de acordo com a legislação da instituição; Inovação - Propor inovações teóricas, procedimentais e/ou tecnológicas, considerando as necessidades da unidade/Organização e obedecendo às normas vigentes; entre outras (Doc. SEI n. 1315575).

12. De acordo com o *curriculum vitae* fornecido pela prestadora (arquivo SEI 1322375), o evento terá como palestrantes:

1) Karine Dias Eslar: Mestre em direito. Consultora em Compliance e LGPD. Membro vitalício da Academia Internacional de Letras Jurídicas. Presidente do MILA. Professora em cursos de compliance - Latam. Strategie Latam do CWC. Escritora. Palestrante;

2) Juliana Oliveira Nascimento: Gerente de Consultoria

de Risco KPMG e Co-fundadora Compliance Women Committee;

3) Julia Gracia: Cofundadora do NOVA Compliance Lab, investigadora do CEDIS (NSL) e research associate no NOVA Knowledge Centre for Business, Human Rights and the Environment. É mestre em Direito Internacional e licenciada em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. É advogada com mais de 17 anos de experiência (Brasil);

4) Izabel Albuquerque: Head of Behavioral Compliance na CLOO Behavioral Insights Unit. Co-fundadora do NOVA Compliance Lab (NCL, Lisboa) e do Instituto Compliance Rio (ICRio, Brasil), e idealizadora da IA+P. Mestre e graduada em Direito pela UERJ-Rio. Especialista e certificada internacionalmente em Ética e Compliance (CCEP-I) pela Society of Corporate Compliance & Ethics (SCCE);

5) Ingo Wolfgang Salet: Professor Titular da Escola de Direito e dos Cursos de Pós-Graduação em Direito e em Ciências Criminais, em nível de Mestrado e Doutorado, na PUCRS. Desembargador Aposentado do TJRS e Ex-Juiz do TRE/RS;

6) Humberto Mota Filho: Doutor em Ciência Política (IUPERJ), Mestre em Direito (UCAM). Pós-graduado em Comércio Internacional (Shanghai Business School). Pós-Graduado em Direito da Empresa e da Economia (FGV). Pós-Graduado em Projetos Financeiros (UERJ). Bacharel em Direito (PUC/Rio). Consultor Jurídico Sênior do BNDES. Presidente do Conselho Empresarial de Governança e Compliance da Associação Comercial do Rio de Janeiro. Presidente da Comissão de Estudos da Transparência Pública da OAB/RJ. Pesquisador do CEBRAD/UERJ. Editor da Revista Compliance Rio do IC Rio. Professor Convidado da FGV Law Program. Ex-membro do Conselho de Governança da Autoridade Pública Olímpica da Rio 2016;

7) Giovani Agostini Saavedra: Head de Direito Digital e Compliance do Saavedra & Gottschefsky - Sociedade de Advogados. Professor do Instituto ARC da ESENI;

8) Francisco Pereira Coutinho: Subdiretor e Professor Titular na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa - Nova School of Law - Portugal.

13. Conforme verificado na documentação acostada aos autos (arquivos SEI 1322388 e 1328708), o valor da hora-aula negociado para o CNJ ficou **abaixo** do valor médio cobrado pela empresa em relação a outras instituições. O valor total do investimento será de **R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)**, referente à uma vaga pleiteada (arquivo SEI 1327711).

14. Em relação à disponibilidade orçamentária para atender a demanda, foi juntada aos autos a consignação da Seção de Planejamento Orçamentário (Sepor) mediante Documento SIAFI - NS SEPOR n. 1350784 e Despacho n. 1350787.

15. No que se refere à higidez da empresa Eseni Educação e Editora Ltda., verifica-se que o Contrato Social foi comprovado por esta (arquivo SEI 1322380), além da junção aos autos quanto a sua regularidade fiscal e trabalhista (arquivo SEI 1322383). Ainda, cumpre ressaltar que a empresa não possui cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), como disposto no

item 12 do Despacho SEDUC 1328708 e no documento SEI n. 1322383. [1]

16. Não obstante, recomenda-se nova verificação da sua regularidade anteriormente à contratação, a fim de se confirmar que a situação atestada não foi alterada, haja vista que as informações contidas nas certidões que verificam a regularidade, apesar de vigentes no momento da presente análise, expirarão com o decurso do tempo.

17. Por fim, destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade processual/procedimental da matéria proposta. O exame em curso não contempla crítica acerca dos juízos de valor que: a) identificaram e mensuraram a necessidade pública; b) definiram a melhor solução para atendimento àquela necessidade pública identificada e mensurada.

CONCLUSÃO

18. Ante o exposto, excluída a avaliação quanto à análise de conveniência e de oportunidade, e repisando-se a recomendação contida no item 16 deste parecer, **opina-se pela possibilidade jurídica da contratação direta da empresa Eseni Educação e Editora Ltda**, CNPJ: 29.233.226/0001-14, com fundamentos no *caput* do art. 25, da Lei n. 8.666/1993, para a participação do **servidor Flávio Feitosa Costa**, matrícula 2114, no evento **7º Compliance Across Americas**, ofertado entre os dias **7 e 10 de setembro**, no Amcham Business Center, em São Paulo/SP, com uma carga horária total de **36 horas**.

É o parecer.

Brasília, 3 de agosto de 2022.

Lorena Falcão Silva de Araújo
Estagiária

Rodrigo Moraes Godoy
Assessor Jurídico

Senhora Chefe da Seção de Educação Corporativa em exercício,

Estou de acordo com os termos do parecer supra. Seguem os autos para consideração de Vossa Senhoria.

Brasília, 3 de agosto de 2022.

[1]

DECRETO Nº 3.722, DE 9 DE JANEIRO DE 2001.

Art. 1º O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal, na forma definida neste Decreto, mantido pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do [Decreto nº 1.094, de 13 de março de 1994](#). [\(Redação dada pelo Decreto nº 4.485, de 2002\)](#)

§ 1º A habilitação dos fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, e a alienação e locação poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF: [\(Redação dada pelo Decreto nº 4.485, de 2002\)](#)

I - como condição necessária para emissão de nota de empenho, cada administração deverá realizar prévia consulta ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público; e [\(Incluído pelo Decreto nº 4.485, de 2002\)](#)

II - nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o proponente homologado não estiver inscrito no SICAF, o seu cadastramento deverá ser feito pela Administração, sem ônus para o proponente, antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada. [\(Incluído pelo Decreto nº 4.485, de 2002\)](#)

<http://www.comprasnet.gov.br/ajuda/novoSicaf/duvidas.asp?tipo=GO>



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ACESSORA-CHEFE - ACESSORIA JURÍDICA**, em 08/08/2022, às 16:16, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSISTENTE VI - ACESSORIA JURÍDICA**, em 08/08/2022, às 16:17, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1369941** e o código CRC **BAB4CE69**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

DESPACHO

Senhora Secretária de Gestão de Pessoas,

1. Trata-se de solicitação da Coordenadoria de Apoio à Governança de TIC (COAG) para a participação do servidor Flávio Feitosa Costa, matrícula 2114, coordenador, no evento "**7º Compliance Across Americas**", que será realizado entre os dias **7 e 10 de setembro, em São Paulo/SP**, promovido pela empresa Eseni Educação e Editora Ltda, CNPJ: 29.233.226/0001-14 (Doc. SEI n. 1315021 e 1327711).

2. A unidade solicitante justificou a participação no curso informando que "neste ano, a COAG está executando a implementação de um serviço crítico para monitoramento da conformidade no Poder Judiciário, portanto, precisamos estar absolutamente atualizados em termos de práticas de programas de compliance".

3. Conforme Documento SEPOR (1350784), informa-se que há disponibilidade orçamentária para participação do servidor no referido evento.

4. Ademais, a Assessoria Jurídica manifestou-se por meio do Parecer AJU (Doc. SEI n. 1369941) quanto aos aspectos legais relativos à contratação mediante inexigibilidade de licitação, afirmando **não haver óbice legal** para a contratação.

4.1 Cumpre informar que foram juntadas aos autos as certidões negativas atualizadas (Doc. SEI n. 1373278).

5. Ressalta-se que o valor do investimento referente a participação do servidor é de **R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)**, conforme Doc. SEI nº 1327711.

6. Ante o exposto, encaminho os autos processuais para que se faça a análise de:

a) **declarar a inexigibilidade** do procedimento licitatório, caso esteja de acordo com a participação da servidora no evento em tela; e

b) submeter à Diretoria-Geral para **ratificação** do ato de inexigibilidade, **aprovação** da despesa no valor total de **R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) e autorização** da contratação da entidade promotora, com posterior encaminhamento do processo à Seção de Compras para publicação do ato de inexigibilidade e, por fim, remessa à Seção de Execução Orçamentária e Financeira - SEORF, com vistas à emissão de nota de empenho em favor da referida entidade.

Respeitosamente,

Juliana Almeida Costa Cronemberger

Chefe da Seção de Educação Corporativa

Senhor Diretor-Geral,

1. Por coadunar com o teor da Informação SEDUC 1328708, com o Parecer AJU 1369941 e com os termos do despacho supra, **declaro a inexigibilidade da licitação relativa** à contratação da empresa Eseni Educação e Editora Ltda, CNPJ: 29.233.226/0001-14, para ofertar o evento "**7º Compliance Across Americas**", **com fundamento no "caput" do art. 25 da Lei 8.666/93.**

2. Diante do exposto, submeto o presente processo a Vossa Senhoria para, caso esteja de acordo:

i) **ratificar** a inexigibilidade do procedimento licitatório;

ii) **aprovar** a despesa no valor total de **R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)**;

iii) **autorizar** a contratação da entidade promotora do evento com posterior encaminhamento do processo à Secretaria de Administração, para publicação do ato de inexigibilidade, e, por fim, remessa à Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão do empenho da despesa em favor da referida entidade.

Respeitosamente,

Raquel Wanderley da Cunha Chaussê

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL WANDERLEY DA CUNHA, SECRETÁRIA - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 09/08/2022, às 22:03, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA ALMEIDA COSTA CRONEMBERGER, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA**, em 10/08/2022, às 13:50, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1373281** e o código CRC **3FCABC05**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

DESPACHO

1. Considerando o teor do Parecer AJU (1369941), bem como do Despacho SEDUC (1373281), **ratifico** a inexigibilidade do procedimento licitatório, com fundamento no *caput* do [art. 25 da Lei nº 8.666/93](#), **aprovo** a realização da despesa no valor de **R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)** e **autorizo** a contratação da empresa Eseni Educação e Editora Ltda, CNPJ: 29.233.226/0001-14, com vista à participação do servidor **Flávio Feitosa Costa**, matrícula 2114, no curso "**7º Compliance Across Americas**", que será realizado entre os dias 7 e 10 de setembro, no Amcham Business Center, em São Paulo/SP, com uma carga horária total de 36 horas. (Doc. SEI n. 1315021 e 1327711)

2. À Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e à Seção de Educação Corporativa (SEDUC), para ciência e demais providências da alçada dessas Unidades.

3. À Secretaria de Administração (SAD), para publicação do ato de inexigibilidade, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

4. À Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), para verificação da regularidade da referida empresa e posterior emissão de nota de empenho.

Johaness Eck

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 10/08/2022, às 18:17, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1375986** e o código CRC **516240F8**.

Data e hora da consulta: 15/08/2022 18:38

Usuário: ***.283.351-**

Impressão Completa

Nota de Empenho
UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2022	NE	322	2022PE000259

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167508	0100000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
12/08/2022	Ordinário	04395/2022	-	810,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
29.233.226/0001-14	ESENI EDUCACAO E EDITORA LTDA	04711-130
Endereço		
DR CHUCRI ZAIDAN S/N BLOCO B VILA SAO FRANCISCO		
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
96	INEXIGIBILIDADE	LEI 8.666 / 1993	25	-	-	-

Descrição

04395/2022. EVENTO EXTERNO DE CAPACITAÇÃO: 7º COMPLIANCE ACROSS AMERICAS. CONFORME DESPACHO DG 1375986.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/08/2022 19:12:01	Alteração

Data e hora da consulta: 15/08/2022 18:38

Usuário: ***.283.351-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	810,00

Subelemento 48 - SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	EVENTO EXTERNO DE CAPACITAÇÃO: 7º COMPLIANCE ACROSS AMERICAS. DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME INFORMAÇÃO SEDUC 1328708.	810,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12/08/2022	Inclusão	1,00000	810,0000	810,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

12/08/2022 19:12:01

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

12/08/2022 18:47:29

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/08/2022 19:12:01	Alteração